



Processo nº. 61.842

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.353, DE 12 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza doação de bens móveis ao Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a doar à instituição seguinte os bens móveis identificados pelo número de cadastro patrimonial:

| Instituição                                        | Monitor | Estabilizador | CPU  |
|----------------------------------------------------|---------|---------------|------|
| Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi | 2141    | 2099          | 2234 |
|                                                    | 2208    | 2050          | 2267 |
|                                                    | 2191    | 2031          | 2255 |
|                                                    | 2154    | 2049          | 2326 |
|                                                    | 2223    | 2029          | 2268 |

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e onze (12/04/2011).

  
JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de dois mil e onze (12/04/2011).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO  
15/04/2011

Rubrica